

# Manual de Gestão de Recursos de Terceiros



**SICOOB**

---

**Título 2 – Gestão dos Fundos de Investimentos e Administração de Carteiras**  
**Capítulo 8 – Diretrizes de Marcação a Mercado**

1. Conforme disposto nas Diretrizes de Marcação a Mercado (MaM) da Anbima, a atividade de marcação a mercado é de responsabilidade do Administrador do Fundo, não havendo impedimento à contratação de prestador de serviço habilitado para o exercício desta função, sem prejuízo à responsabilidade do Administrador, e devendo este fazer referência à contratação, indicando a Instituição contratada seja no prospecto, no regulamento ou no seu site.
2. Por meio do ato declaratório CVM nº 8.621, de 3/1/2006, o Banco Sicoob se credenciou perante a CVM para prestar os serviços de escrituração de cotas de Fundos de Investimento.
3. Para o exercício da atividade de marcação a mercado para os ativos das carteiras dos Fundos de Investimento e carteiras administradas, a DTVM contrata o Banco Sicoob, cujos princípios, metodologias e procedimentos adotados estão descritos em seu Manual de Marcação a Mercado.
4. A adoção dos processos de marcação a mercado é aplicada a todos os ativos que compõe as carteiras dos Fundos de Investimento, excetuando aqueles cujo cotista:
  - a) tenha manifestado, pelo Termo de Adesão, sua anuência à classificação dos ativos da carteira do Fundo na categoria títulos mantidos até o vencimento; ou
  - b) tenha solicitado a sua classificação na categoria *Ativos Mantidos até o Vencimento* conforme previsto no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, instituído pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por sua instrução nº 438, de 12/7/2006 e, ademais, tenha declarado, expressamente, possuir capacidade financeira, proporcionalmente às suas aplicações no Fundo, para levar ao vencimento os ativos classificados na mencionada categoria conforme [anexo III](#) - Termo de Solicitação de Classificação de Ativos.

## ATIVOS MANTIDOS ATÉ VENCIMENTO – SOLICITAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO

Na qualidade de cotista do fundo COOPMÚTUO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO (o "FUNDO"), CNPJ Nº 06.142.119/0001-85, solicitamos à Bancoob DTVM que, observada a ressalva aposta adiante, classifique todos os Ativos de Renda Fixa Privados que venham a ser adquiridos com prazo de vencimento de até 05 (cinco) anos na categoria "**Ativos Mantidos Até o Vencimento**", conforme previsto no Plano Contábil dos Fundos de Investimento – COFI, instituído pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, por sua instrução nº438, de 12/07/2006.

Fica ressalvado que os Ativos de Renda Fixa Privados que **(i)** possuam taxas e/ou preços divulgados pela ANBIMA, assim como **(ii)** os adquiridos com compromisso de recompra pelo próprio emissor (como o CDB), serão sempre registrados e ajustados contabilmente de acordo com a regra geral do COFI-1.2.1.

Com vistas ao cumprimento da solicitação formulada no preâmbulo desta, neste ato declaramos, expressamente, possuir capacidade financeira, proporcionalmente às nossas aplicações no Fundo, para levar ao vencimento os ativos classificados na mencionada categoria.

Ademais, declaramos que temos pleno conhecimento quanto:

- (A) às regras que regem as situações de reclassificação de ativos em outra categoria, e, bem assim, dos efeitos imediatos dessa reclassificação no valor das cotas do FUNDO, conforme disposto no COFI 1.2.2.12; e
- (B) à obrigatoriedade de o administrador, seja qual for a categoria em que estejam classificados, ajustar a avaliação dos ativos componentes da carteira do **FUNDO** sempre que houver indicação de perdas prováveis na realização do seu valor.

Este documento tem validade até     /     /     .

Brasília,     /     /     .

---

COTISTA